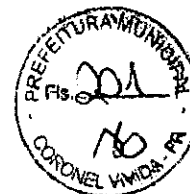




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

PRAZO: de 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 5056 - São Cristovão, na cidade de Concórdia (89.700-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.977/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Toniello**, inscrito no CPF sob o nº 017.147.719-70 e RG nº 14C-3.572.030, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	80,0	UN	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, G2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE 25MM NA BANDA DE RODAGEM, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SUPERGUIDER QH808	1.570,00	125.600,00

(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	Elemento	FONTE	CODIGO
08/01	Depto. de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	2191



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	2274
-------	------------------	--------------------------	-----------	-----	------

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03(três) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 16/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

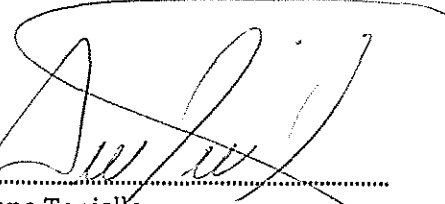
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Adriano Toniello
Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 003/2015 - Contrato Nº. 006/2013
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... Cereamar Serviços em Saúde Ltda.
Valor..... 48.516,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dezessete reais)
Vigência..... Início: 04/02/2015 Término: 09/04/2015
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2013
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba, pr.
Pato Branco, 25 de Março de 2015

Rogério Antonio Benin

Contrato Nº.: 002/2015
Contratante..... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..... FISIOTONTO CLINICA DE FISIOT. E ODONTOLO LTDA
Valor..... 40.942,75 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência..... Início: 09/02/2015 Término: 08/02/2016
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2015
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (43), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTÓSE/PRÓTESE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS
DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADI).

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Edital nº 002/2015
Edital de homologação das inscrições de Suplentes para o Conselho Tutelar 2015

A PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 131 a 134 da Lei Federal nº. 8.069/1990 - ECA, Lei Municipal nº. 1.345/93 e Lei Municipal nº 2.067

/07 torna público o processo de escolha de suplentes do Conselho Tutelar do Município:

Resolve:

Art. 1º Homologar a relação de inscrições deferidas para concorrer a eleição de Suplentes Conselho Tutelar conforme Edital 01/2015:

ALESSANDRO CORREA
ALESSANDRO PESSOA DA SILVA
DANIELI FRANCESINI DOS SANTOS
ELIZANDRA DE BORRA
JULIANA FARIAS E SILVA
KELI CHRISTINA DE TOLEDO
SILMARIA BARBIERI CARNEIRO
RUTH FELISBERTO MACIEL

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Clevelândia, 24 de março de 2015
MIRIAN GRANDO
Presidente do CMDCA



Município de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 11923/2015, Exonera o Senhor José Clait Soares Colares do cargo de provimento em comissão de Monitor Técnico II, de 25 de março de 2015.
PORTARIA Nº 021/2015, Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Dois Vizinhos, de 25 de março de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doiavizinhos.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1969/2015, Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos, de 25 de março de 2015.

LEI Nº 1970/2015, Concede reposição salarial e aumento real aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e das outras providências, de 25 de março de 2015.

DECRETO Nº 11913/2015, Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação do Campo à servidora Janice Ingrid Schuh Birk, de 23 de março de 2015.

DECRETO Nº 11916/2015, Aumenta o percentual de Gratificação do cargo em comissão ao servidor Alison Pagnoncelli, de 23 de março de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doiavizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR., avisa aos Interessados que fará realizar licitação no dia 09/04/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, e serviços de recapagens, para atendimento as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis, Honório Serpa, 25 de Março de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeira.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FUNERARIA PICOLO LTDA, com CNPJ 79.852.265/0001-78 comunica o extravio de um bloco de notas fiscais Série F com numeração 201 a 250. Conforme Boletim de Ocorrência 2015/298928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.202, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre homologação e concessão de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOENIS.COM.BR. Edição do dia 26-03-15, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Objeto: Contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.
Tipo de licitação: Técnica e preço.
Valor máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Condições e prazos conforme edital.
Abertura: Dia 04/05/2015 às 14 horas.
O texto do edital e informações poderão ser obtidas no site <http://www.itaapejara-dooeste.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Itapejara D'Oeste/PR, 24 de Março de 2015.

Arthur Tolgo

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 09/2014

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

EDITAL 018/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Clevelândia pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 76.161.199/0001-00 representado neste ato pelo Prefeito, Alvaro Felipe Valério, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

Art. 1º - Trazer ao conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, visando atender aos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), para suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil", no período de 2015, em cumprimento aos mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 de 07/06/2013, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 01 de abril de 2015 a 10 de abril de 2015.

Art. 3º - O inteiro teor do edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no período das 07h00min às 13h00min horas, em dias úteis, como também poderá ser encontrado no site WWW.CLEVELANDIA.PR.GOV.BR. Outras informações poderão ser solicitadas através dos telefones 3252 1344, com Miro/3252 8019 (Secretaria de Educação).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, com abertura em 13 de março de 2015, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSE ROBERTO BOCALON, designada pela Portaria nº. 042/2015 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 028/2015, a empresa participante que apresentou o menor preço respectivamente conforme segue a empresa: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 13.009.679/0001-21; NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R\$ 85.000,00 perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de março 2015.
JOSE ROBERTO BOCALON
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/04/2015, às 14hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para prestação de serviços de borraçaria (conserto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis, Honório Serpa, 25 de Março de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeira.

CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDESTE LTDA.

CNPJ Nº 07.687.694/0001-26
REUNIÃO DOS SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os sócios do "CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDESTE LTDA.", a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade, na Rua Itacolomi, nº 940, na cidade de Pato Branco, Paraná, no dia 27 de abril de 2015, às 18:00 horas em primeira convocação e 18:30 em segunda convocação, para tratarem da seguinte

ORDEM DO DIA:

- Eleição da nova diretoria
 - Tomada de Decisão dos Administradores e Corpo Clínico
 - Deliberação sobre o Balanço Patrimonial
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Outrossim, encontram-se a disposição dos sócios no documento de que trata o artigo 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Pato Branco, 24 de março de 2015.

Paulo Roberto Mussi

Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 32/2015 - Pregão Eletrônico nº 16/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Detentora: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos. Valor total estimado R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 25 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - PROCESSO Nº. 011/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Otto & Kuss Ltda - ME, C.N.P.J. nº. 06.940.608/0001-82. OBJETO: Fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico na cidade de Cascavel, para dar atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$. 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05-02-Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00.00-303- Serviços Técnicos Profissionais (935); 3.3.90.39.80.00.00-303- Hospedagem (1367). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 24 de março de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 - PROCESSO Nº. 013/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Cassiano D'Agostini Annes - ME, C.N.P.J. nº. 09.348.737/0001-74. OBJETO: Elaboração de projetos relativos à ampliação do sistema de iluminação pública em diversos locais do Município de Clevelândia, Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R\$. 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços licitados ocorrerá em 02 (duas) parcelas, de acordo com a execução e aceitação dos mesmos pelo Departamento de Engenharia deste Município, a saber: 1ª parcela: R\$. 7.100,00 (sete mil e cem reais), no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços; e, 2ª parcela: R\$. 7.100,00 (sete mil e cem reais), no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega e aceitação dos serviços. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00.00-00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.05.00.00-0- Serviços Técnicos Profissionais(1196). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 25 de março de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, com abertura em 13 de março de 2015, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 13.009.679/0001-21; NO ITEM 01 VALOR UNITARIO DE R\$ 85.000,00 perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 26 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0819



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 32/2015 – Pregão Eletrônico nº 16/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos. Valor total estimado R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 25 de março de 2015. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

Doc 13967

CÂMARA

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3367/2015

NÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Transportes.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado **VILSON MALAGUTTI**, portador do RG:3.067.924-5, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Transportes"-Símbolo CC – 2, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc 13967

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1969/2015

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isoltton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, aos inativos e pensionistas, no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre seus vencimentos.

Parágrafo único-Do montante majorado: 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) refere-se à reposição da inflação medida pelo INPC, no período de março de 2014 a fevereiro de 2015 e 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) refere-se a ganho real sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, os inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o mês de fevereiro de 2015.

Art. 3º. O reajuste salarial de que trata o presente Projeto de Lei concede reajuste aos servidores públicos municipais, aos inativos e pensionistas, exceto ao quadro do magistério, pois o mesmo possui legislação própria e já recebeu reajuste através da Lei nº 1961/2015, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoltton

Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Nível	Vencimentos (R\$)	Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 01	969,51	NI - 41	4.067,52
NI - 02	1.004,91	NI - 42	4.215,97
NI - 03	1.041,58	NI - 43	4.369,87
NI - 04	1.079,61	NI - 44	4.529,37
NI - 05	1.119,00	NI - 45	4.694,69

NI - 06	1.159,85	NI - 46	4.866,04
NI - 07	1.202,18	NI - 47	5.043,68
NI - 08	1.248,07	NI - 48	5.227,78
NI - 09	1.291,54	NI - 49	5.418,56
NI - 10	1.338,71	NI - 50	5.616,35
NI - 11	1.387,55	NI - 51	5.821,34
NI - 12	1.438,20	NI - 52	6.033,82
NI - 13	1.490,68	NI - 53	6.254,05
NI - 14	1.545,09	NI - 54	6.482,34
NI - 15	1.601,50	NI - 55	6.718,93
NI - 16	1.659,95	NI - 56	6.964,17
NI - 17	1.720,54	NI - 57	7.218,36
NI - 18	1.783,34	NI - 58	7.481,85
NI - 19	1.848,43	NI - 59	7.754,93
NI - 20	1.915,89	NI - 60	8.037,97
NI - 21	1.985,83	NI - 61	8.331,36
NI - 22	2.058,32	NI - 62	8.635,46
NI - 23	2.133,45	NI - 63	8.950,65
NI - 24	2.211,32	NI - 64	9.277,35
NI - 25	2.292,03	NI - 65	9.615,98
NI - 26	2.375,68	NI - 66	9.966,96
NI - 27	2.462,40	NI - 67	10.330,76
NI - 28	2.552,27	NI - 68	10.707,82
NI - 29	2.645,44	NI - 69	11.099,66
NI - 30	2.741,09	NI - 70	11.503,76
NI - 31	2.842,07	NI - 71	11.923,65
NI - 32	2.945,81	NI - 72	12.358,66
NI - 33	3.053,33	NI - 73	12.809,95
NI - 34	3.164,79	NI - 74	13.277,52
NI - 35	3.280,30	NI - 75	13.762,16
NI - 36	3.400,03	NI - 76	14.264,47
NI - 37	3.524,13	NI - 77	14.785,12
NI - 38	3.652,77	NI - 78	15.324,77
NI - 39	3.786,09	NI - 79	15.884,15
NI - 40	3.924,28	NI - 80	16.463,92

TABELA DE SALÁRIOS SERVIDORES CELETISTAS

Nível	Vencimentos R\$	Nível	Vencimentos R\$
NI - 01	949,86	NI - 26	2.327,53
NI - 02	984,53	NI - 27	2.412,50
NI - 03	1.020,46	NI - 28	2.500,55
NI - 04	1.057,72	NI - 29	2.591,80
NI - 05	1.096,33	NI - 30	2.686,41
NI - 06	1.136,34	NI - 31	2.784,48
NI - 07	1.177,82	NI - 32	2.886,10
NI - 08	1.220,80	NI - 33	2.991,44
NI - 09	1.265,38	NI - 34	3.100,63
NI - 10	1.311,55	NI - 35	3.213,80
NI - 11	1.359,42	NI - 36	3.331,11
NI - 12	1.409,05	NI - 37	3.452,70
NI - 13	1.460,48	NI - 38	3.578,72
NI - 14	1.513,78	NI - 39	3.709,34
NI - 15	1.569,04	NI - 40	3.844,73
NI - 16	1.626,30	NI - 41	3.985,08
NI - 17	1.685,67	NI - 42	4.130,53
NI - 18	1.747,20	NI - 43	4.281,28
NI - 19	1.810,98	NI - 44	4.437,54
NI - 20	1.877,06	NI - 45	4.599,53
NI - 21	1.945,57	NI - 46	4.767,41
NI - 22	2.016,59	NI - 47	4.941,40
NI - 23	2.090,19	NI - 48	5.121,79
NI - 24	2.166,50	NI - 49	5.308,73
NI - 25	2.245,57	NI - 50	5.502,50

TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Especificações	Símbolo	R\$
Chefe de Gabinete	C-1	6.498,09
Diretor do Departamento de Fomento, Emprego e Renda, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, Diretor do Departamento de Ensino, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Diretor do Departamento de Cultura, Diretor do Departamento de Saúde, Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania, Diretor do Departamento de Habitação, Diretor do Departamento de Administração, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Tributação e Recella, Diretor do Departamento de Compras e Licitações, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Diretor do Departamento de Gestão Urbana, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Diretor do Departamento de Obras, Diretor do Departamento de Interior, Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenador de Odontologia.	C-2	3.890,57
Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	3.056,79
Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	2.859,03